# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 31/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# Processo Administrativo 63/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**

# PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de escavadeira hidráulica peso mínimo de 22 toneladas, com rompedor de rocha, para manutenção da Rua Pedro Leonardo Schmitz, localizada no bairro Egito no Munícipio de Antônio Carlos/SC.

1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

## INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 07/06/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 04 de junho de 2024.

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**

**Secretária de Administração e Finanças**

# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 31/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# Processo Administrativo 63/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Contratação de empresa para execução de serviços de escavadeira hidráulica peso mínimo de 22 toneladas, com rompedor de rocha, para manutenção da Rua Pedro Leonardo Schmitz, localizada no bairro Egito no Munícipio de Antônio Carlos/SC.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso VIII, é dispensável a licitação:

“ nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

O Município já enfrentou vários períodos de chuvas intensas, o que resultou em danos expressivos nas estradas urbanas e rurais. Essas condições climáticas adversas provocaram erosões, deslizamentos de terra, obstrução de vias e demais impactos que comprometeram a mobilidade da população e o escoamento da produção local.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a realização de ações emergenciais de manutenção e recuperação das vias, visando restabelecer a normalidade e garantir a segurança dos munícipes.

.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o local de execução dos serviços no município.

A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso e as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afeta a operação, serão de responsabilidade do contratado.

A empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de cinco dias útil após a solicitação.

Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual.

Em caso de quebra da máquina durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá substituir o equipamento imediatamente, sem ônus a contratante.

Nos casos em que não seja possível a execução do serviço com o equipamento, à contratada deverá apresentar documento que apresente o impedimento, o qual ficará a análise da contratante.

A empresa deverá fornecer Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito privado ou público, na qual especificamente deverá constar a prestação dos serviços supracitados nas especificações deste Termo.

.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A jornada diária de trabalhos será de 08h00 {oito horas), sendo 1h30 (uma hora e trinta minutos) para descanso e almoço, podendo ser excedida em casos urgentes, desde que haja aviso prévio por parte da Contratante

O excedente das horas diárias acima das 08 (oito) horas estabelecidas não poderá sofrer variação de preço em relação ao preço contratado.

Os trabalhos iniciarão as 07h30 até as 17h00, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, ocorreram sem a variação de preço da hora em virtude do horário ou dia.

Para fins da contagem de horas o horímetro do respectivo veículo se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços.

Deverá obrigatoriamente conter uma placa de identificação no veículo, informando que o mesmo está a serviço da municipalidade.

É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A **gestão do contrato** ficará a cargo do Diretor de Infraestrutura Edison Stilichting e o responsável pela **fiscalização do contrato** será **Ariel Pitz,** Secretário de Infraestrutura**.**

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da secretaria solicitante, através de seu titular.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A empresa a ser contratada precisa apresentar os seguintes documentos para a formalização do contrato:

* + Cartão CNPJ;
	+ Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;
	+ Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;
	+ Certidão Negativa Federal de Débitos;
	+ CRF do FGTS;
	+ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**Será empregado o critério de menor preço para a escolha da empresa ganhadora**.

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | Horas | 300 | Escavadeira Hidráulica peso mínimo de 22 toneladas, com rompedor de rocha com energia de impacto mínima de 1.750,00 e frequência de golpes de 400 a 800bpm. | R$  | R$  |

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão : 06 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção das vias urbanas, estradas vicinais, pontes e espaços públicos

Despesa: 164– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

**XII – LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

Rua Pedro Leonardo Schmitz, localizada no bairro Egito no Munícipio de Antônio Carlos/SC, coordenada mediana x= 709.849,14 y=6.953.021,38

Antônio Carlos, 04 de junho de 2024.

**Ariel Pitz**

**Secretário de Infraestrutura**

/